



**Conselho Municipal de Assistência Social Sampaio/TO**

## **COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SAMPAIO/TO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sampaio é um órgão colegiado permanente, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, criado em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e reestruturado pela Lei Municipal nº 026/2010.

Sua finalidade é garantir a participação da sociedade civil e do poder público na formulação, acompanhamento, controle e fiscalização das ações da assistência social no município.

### **2. BASE LEGAL**

O funcionamento do CMAS está fundamentado nas seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei Municipal nº 026/2010, de 07 de janeiro de 2010;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Decretos Municipais de nomeação dos conselheiros.

### **3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social possui composição paritária entre governo e sociedade civil, conforme determina a legislação da assistência social.

A composição é formada por:

#### **Representantes do Poder Público**

- Outros órgãos da administração pública municipal.

#### **Representantes da Sociedade Civil**

- Usuários da assistência social;
- Trabalhadores do SUAS;
- Entidades e organizações de assistência social;
- Representantes comunitários.

<b>COMPOSIÇÃO DO CONSELHO</b>	
<b>CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS</b>	
<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
ROBERTA NUNES DE ANDRADE	TITULAR
JOSENILDE DA SILVA FERREIRA LIMA	SUPLENTE
MIGUEL OLIVEIRABEZERRA	TITULAR
ANA GABRIELA CRUZ NASCIMENTO	SUPLENTE
HANNA GABRIELE AGUIAR DA SILVA	TITULAR
JULIANA CAROLINE DOS ANJOS FELIX	SUPLENTE
<b>CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
MARIA DA GLORIA COSTA OLIVEIRA	PRESIDENTE
MARIA DE NAZARE NUNES DOS SANTOS	TITULAR
MARIA LUIZA FREITAS GONTIJO	SUPLENTE
WILSON GOMES DA SILVA	TITULAR
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	SUPLENTE
VERA LUCIA PEREIRA	VICE-PRESIDENTE

#### **4. COMPETÊNCIAS DO CMAS**

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Definir prioridades da Política Municipal de Assistência Social;
- II – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- III – Fiscalizar a execução da política de assistência social;
- IV – Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- V – Aprovar programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- VI – Convocar e organizar as Conferências Municipais de Assistência Social;
- VII – Fiscalizar entidades e organizações de assistência social;
- VIII – Acompanhar a execução orçamentária da assistência social no município.

---

#### **5. FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

O CMAS funciona por meio de:

- Reuniões extraordinárias quando necessário;
- Deliberações em plenária;
- Resoluções aprovadas pelos conselheiros;
- Comissões temáticas de trabalho.

As decisões do conselho são registradas em atas e resoluções oficiais.

O conselho atua de forma democrática e participativa, garantindo o controle social das políticas públicas de assistência social no município.

## **6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social é o instrumento financeiro responsável pelo gerenciamento dos recursos destinados à assistência social.

O CMAS possui função de orientação, acompanhamento e fiscalização da aplicação desses recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 026/2010.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sampaio exerce papel fundamental no fortalecimento da política pública de assistência social, assegurando participação popular, transparência, fiscalização e garantia de direitos sociais à população em situação de vulnerabilidade.

## **REFERÊNCIAS LEGAIS**

- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei Municipal nº 026/2010 de Sampaio;
- Constituição Federal de 1988;
- Decreto nº 0157/2024, de 26 de dezembro de 2024.